

DIREITOS HUMANOS

- **Incentivo à amamentação, à coleta e ao armazenamento do leite materno – Lei nº 24.570, de 20/11/2023**

Ementa: Altera o art. 1º da Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva da mulher e do homem.

Origem: Projeto de Lei nº 3.990/2022, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira.

A norma altera o art. 1º da Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, para incluir, entre as ações médicas e educativas a serem promovidas pelo Estado, no âmbito da assistência integral à saúde reprodutiva da mulher e do homem, o incentivo à amamentação, à coleta e ao armazenamento do leite materno, especialmente por meio da instalação de salas de apoio à amamentação.

O projeto que deu origem à norma foi aprovado com alterações apresentadas pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, ainda no 1º turno de tramitação, que, além de incorporar os aperfeiçoamentos sugeridos anteriormente pela Comissão de Constituição e Justiça, estabelecem que os órgãos da administração direta ou indireta do Estado observarão as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – e do Ministério da Saúde para a instalação das salas de apoio à amamentação.

Espera-se que o novo documento normativo contribua para a promoção do aleitamento materno, ao garantir espaços especialmente projetados para que as mães, além de coletar e armazenar de modo adequado o leite, que será disponibilizado para a criança em outro momento, possam também amamentar seus bebês com privacidade, segurança e conforto.

GCT/GDH/ASC/Rev